CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
A voz do povo é lei.

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO.3373
QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 |
EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

DEPTO TÉCNICO LEGISLATIVO
FL. 20

PORTARIAS

PORTARIA 122/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de fevereiro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Abatenio de Andrade Marquez Neto:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02
Flavio Rodrigo Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 124/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 08 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Marcela Nunes de Jesus Dias.

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Marcela Nunes de Jesus Dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 125/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 08 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Vando Rosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 126/2023
DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E A NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 08 de fevereiro de 2023, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP-04
Rogerio Lemes Pereira.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP-06
Ana Gabriela Moraes Pena Massote.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP-07
Anderson Luiz Lopes Tiradentes.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 08 de fevereiro de 2023, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP-05
Ana Gabriela Moraes Pena Massote.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP-06
Anderson Luiz Lopes Tiradentes.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP-07
Rogerio Lemes Pereira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1088/23

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE
EDUARDO MORAES
1° Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

ASSINADO DIGITALMENTE
ALICE RIBEIRO DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PROJETO TÉCNICO LEGISLATIVO Fl. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
A voz do povo à vez.

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO.3374
QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023 |
EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1088/23

(Republicado)

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE
EDUARDO MORAES
1 ° Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

PDL Nº 187/22

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 143/23

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução 031/2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 4º ...

...

III - eleger a Mesa Diretora para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

..." (NR)

"Art. 31. ...

Parágrafo único. Revogado" (NR)

"Art. 37. ...

...

§ 3º Revogado" (NR)

"Art. 38. Revogado" (NR)

"Art. 64. O Subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara, através de lei ou resolução, em cada Legislatura, para ter vigência na subsequente, por voto da maioria simples de seus Membros, até o término do primeiro semestre da última sessão legislativa, considerando- se mantidos os mesmos critérios, na hipótese de não proceder à fixação na época própria, admitida apenas a atualização de valores.

..." (NR)

"Art. 77. É de 02 (dois) anos o mandato para o membro da Mesa Diretora, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma Legislatura." (NR)

"Art. 90. Os Vereadores somente terão acesso ao Plenário em traje esporte fino, e os servidores da Câmara vestidos de forma adequada." (NR)

"Art. 172 Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela antijuridicidade do projeto, este será arquivado, salvo se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do parecer pelo autor por qualquer meio inequívoco houver requerimento por escrito de 1/10 (um décimo) dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja apreciado pelo Plenário.

§1º Após o recebimento do Requerimento pelo sistema do processo legislativo o parecer será incluído imediatamente na pauta para apreciação no Plenário.

§ 2º Se o Plenário aprovar o parecer, a proposição será arquivada e, se o rejeitar, será a proposição encaminhada às outras Comissão competentes.

§3º O procedimento de que trata o caput deste artigo não se aplica a emenda com parecer contrário emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, hipótese em que será levada à votação em Plenário.

..." (NR)

"Art. 211. ...

...

§ 1º Distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a Mesa durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para receber Emendas, findo o qual será emitido o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, podendo este prazo ser dispensado mediante requerimento de qualquer vereador aprovado em Plenário.

..." (NR)

"Art. 240. ...

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado;

d) apreciação de convênios.

..." (NR)

"Art. 254. ...

...

VII - Revogado

..." (NR)

"Art. 271. Aprovada a Redação Final, a matéria será enviada no prazo de 15 (quinze) dias para sanção, sob forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso, acompanhada do processo de sua tramitação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE
EDUARDO MORAES
1 ° Secretário